



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023
Disponível em www.cmlogradouro.pb.gov.br

LOGRADOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 08 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2026

Dispõe sobre a suspensão da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Logradouro/PB do dia 9 de setembro de 2026, em decorrência do Luto Oficial decretado pelo Município de Logradouro/PB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LOGRADOURO/PB, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal efetivo Marcos Daniel de Oliveira Silva, cidadão de reconhecida dedicação aos serviços prestados à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016, de 6 de setembro de 2026, que decretou Luto Oficial no âmbito do Município de Logradouro/PB, pelo período de 3 (três) dias consecutivos, compreendendo 6 a 8 de setembro de 2026, e suspendeu o expediente administrativo municipal no dia 8 de setembro de 2026, em razão do feriado nacional de 7 de setembro;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Legislativo Municipal manifestar sua solidariedade e respeito à memória do servidor e aos seus familiares, em sintonia com o luto oficial vivido pelo Município de Logradouro/PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Logradouro/PB, prevista para o dia 9 de setembro de 2026 (quarta-feira), em sinal de respeito e solidariedade ao Luto Oficial decretado pelo Município de Logradouro/PB, em razão do falecimento do servidor público municipal Marcos Daniel de Oliveira Silva.

Parágrafo primeiro. A pauta da sessão ora suspensa fica transferida para a Sessão Ordinária subsequente, ficando as atividades legislativas da Câmara Municipal retomadas normalmente a partir do dia útil seguinte.

Parágrafo segundo. As matérias eventualmente constantes da pauta da sessão suspensa permanecerão à disposição na Secretaria da Câmara Municipal e terão sua tramitação retomada na próxima Sessão Ordinária, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 2º - Durante o período indicado no artigo anterior, o acesso às dependências da Câmara Municipal ficará restrito às pessoas indispensáveis à execução dos serviços essenciais, mediante autorização expressa da Presidência.

Art. 3º - Fica, em caráter excepcional, autorizado ao Setor de Licitações instituir expediente remoto (home office), caso necessário ao fiel cumprimento de suas competências, devendo ser assegurada escala de atendimento que não comprometa a contagem dos prazos relativos aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Os casos omissos neste ato deverão ser dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro/PB, 8 de setembro de 2026.

ROMILDO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Logradouro